



**Termo Aditivo de Privacidade**  
**- processamento de dados pessoais fora da**  
**União Europeia/Área Econômica Europeia**

As Partes,

Universidade Federal da Bahia (UFBA, Brasil)  
e

University of Oslo

concordaram com as seguintes cláusulas contratuais ("Cláusulas"):

## 1. DEFINIÇÕES

Para os fins das Cláusulas:

- a) "**Acordo**" significa o acordo de intercâmbio principal, entre as partes, ao qual este Termo Aditivo está conectado
- b) "**Termo Aditivo**" significa este documento, que é um termo aditivo ao Acordo e regula o processamento de dados pessoais
- c) "**Dados pessoais**", "**Processo/Processamento**", "**Titular dos dados**", terão o mesmo significado, como no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 ("GDPR").
- d) "**Titular dos dados**" significará o estudante de intercâmbio, no contexto deste Termo Aditivo

## 2. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA UNIVERSIDADE DE OSLO

A University of Oslo irá transferir os dados pessoais dos estudantes conforme o necessário para que o propósito do acordo seja cumprido e conforme o permitido pela Lei de Dados Pessoais da Noruega (2018).

### 2.1. Descrição dos dados e transferência

#### **Titulares de dados**

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias de titulares de dados:

*Estudantes de Intercâmbio*

*Alunos de Estudo no Exterior*

#### **Objetivos da(s) transferência(s)**

A transferência é feita para os seguintes fins:

- *Cumprir os regulamentos da instituição para matrícula /registro e admissão de estudantes*

- *Cumprir com as obrigações da instituição perante o governo nacional e as autoridades designadas*
- *Cumprir com as obrigações definidas no Acordo de Intercâmbio Estudantil entre as partes*

### **Categorias de dados**

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias de dados:

*Nome completo*

*Data de Nascimento*

*Detalhes do contato*

*Cidadania*

*Gênero*

*Informações sobre matrícula acadêmica e resultados/registros*

*Proficiência em idioma*

*Informação de passaporte*

*Identidade com foto*

*Necessidades Especiais/Informações de saúde*

*Detalhes financeiros*

*Detalhes de contato de parentes próximos /emergências*

### **Destinatários**

Os dados pessoais transferidos só podem ser divulgados aos seguintes destinatários:

*Instituição e entidades associadas*

*Autoridades Nacionais*

## **3. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ**

Ao importar dados Pessoais, a instituição anfitriã concorda e garante:

- a) que utilizará os dados Pessoais apenas para os fins mencionados no Acordo e neste Termo Aditivo.
- b) que não vai (exceto para os fins do Acordo, deste termo aditivo ou conforme permitido por lei), alterar, modificar, adaptar, adicionar ou excluir qualquer parte dos dados Pessoais.
- c) que tomará medidas razoáveis para garantir que os dados pessoais recebidos sejam precisos e atualizados.
- d) que o acesso aos dados recebidos é limitado a:
  - i. indivíduos autorizados pela instituição receptora ou autoridades nacionais que precisam de acesso aos dados para cumprir o propósito do acordo;
  - ii. a parte ou partes dos dados pessoais que sejam necessárias para o desempenho das funções autorizadas desses indivíduos.
- e) que não divulgará ou transferirá os Dados Pessoais a terceiros que não os mencionados acima, a menos que notifique a Universidade de Oslo. Se uma situação de emergência impossibilitar

a notificação prévia, a instituição anfitriã tem que notificar a Universidade de Oslo, logo que possível após o evento.

- f) que tomará medidas técnicas e organizacionais apropriadas contra o processamento e/ou uso não autorizado ou ilegal dos dados pessoais para além do âmbito do Acordo e deste termo aditivo, e contra a perda ou destruição acidental, ou danos a tais dados.
- g) que identificará para a Universidade de Oslo um ponto de contato dentro de sua organização, autorizada para responder a inquéritos relativos ao processamento dos dados Pessoais e cooperará prontamente e de boa fé com a parte exportadora, o titular dos Dados relativos a todas essas investigações, dentro de um prazo razoável.
- h) que irá, mediante solicitação razoável, apresentar suas instalações de processamento de dados, arquivos de dados e documentação necessária para revisão, auditoria e/ou para verificar a conformidade com o Acordo, ou necessários para a Universidade de Oslo, a fim de verificar sua própria conformidade com a Lei de Proteção de Dados da Noruega de 2018.
- i) que será transparente e fornecerá informações ao titular dos dados sobre o tratamento de dados pessoais na instituição anfitriã.
- j) Que concederá ao titular dos dados os seguintes direitos:
  - i. direito de acesso aos seus dados pessoais,
  - ii. direito de retificação de dados pessoais inexatos relativos a ele ou ela,
  - iii. direito de apagamento de dados pessoais, a menos que o processamento seja necessário para cumprir os objetivos do acordo ou para cumprir obrigações decorrentes da legislação nacional local.

#### **4. PRINCÍPIOS GERAIS RELATIVOS AO PROCESSAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO TITULAR DOS DADOS**

Ambas as partes concordam e garantem que, além do processamento de dados com o objetivo de cumprir as obrigações do acordo, o processamento dos dados pessoais do titular dos dados será

- 4.1. tratado legalmente, de forma justa e transparente em relação ao titular dos dados;
- 4.2. coletado para fins especificados, explícitos e legítimos e não tratado posteriormente de maneira incompatível com esses fins;
- 4.3. adequado, relevante e limitado ao necessário em relação aos fins para os quais seja executado;
- 4.4. preciso e, quando necessário, atualizado; devem ser tomadas todas as medidas razoáveis para garantir que os dados pessoais inexatos, tendo em conta os fins para os quais sejam tratados, sejam apagados ou retificados sem demora;

4.5. mantido em uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados por tempo não superior ao necessário para os fins de utilização dos dados pessoais;

4.6. tratado de uma forma que garanta a segurança adequada dos dados pessoais, incluindo proteção contra processamento não autorizado ou ilegal e contra perda acidental, destruição ou dano, usando medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

## **5. RESPONSABILIDADE E ENCERRAMENTO DO PROCESSAMENTO DE DADOS**

5.1. As partes concordam que o titular dos Dados que sofreu danos como resultado de qualquer violação tem o direito de receber compensação das partes pelos danos sofridos. As partes concordam que só podem ser isentas desta responsabilidade se provarem que nenhuma delas é responsável pela violação dessas disposições.

5.2. Quando o propósito do processamento for concluído, o Acordo for rescindido ou qualquer uma das partes for legalmente dissolvida, todos os dados pessoais criados ou recebidos por meio do Acordo serão excluídos, exceto os dados que a instituição é obrigada por lei a manter. Quaisquer direitos que protejam o titular dos dados pelo Acordo ou este termo aditivo sobreviverão à rescisão ou vencimento deste Acordo.

## **6. PONTO DE CONTATO PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Cada uma das Partes designará uma pessoa em suas organizações para receber os dados Pessoais relevantes, bem como para responder a consultas relativas ao processamento de dados pessoais:

Pela Universidade Federal da Bahia

**Profa. Dra. Elizabeth Ramos, Assessora para Assuntos Internacionais**

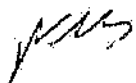
Pela University of Oslo

**Sra. Hanna Ekefi, Diretora do Departamento de Serviços Educacionais**

A parte importadora tem a estrita obrigação de notificar o ponto de contato da Universidade de Oslo sobre quaisquer perdas potenciais ou reais dos Dados Pessoais o mais rápido possível. A notificação mencionada deve, pelo menos, descrever a natureza da violação de dados pessoais, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados e o número de registros de dados pessoais em questão, as prováveis consequências da perda e, se aplicável, as medidas tomadas ou propostas para lidar com a perda de dados pessoais.

**7. ASSINATURAS**

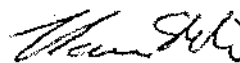
Em testemunho de que, cada uma das Partes deste instrumento fez com que este Acordo fosse executado por seus oficiais ou representantes devidamente autorizados.



João Carlos Salles Pires da Silva  
Reitor - UFBA

**João Carlos Salles Pires da Silva**  
Reitor

**Universidade Federal da Bahia**



**Hanna Ekeli**  
Diretora do Departamento de Serviços  
Educaionais  
University of Oslo

Data: 15 de setembro de 2021.

Data: 11.10.2021

